



## DIREITO A EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL NO ENSINO REMOTO

Isadora Oliveira da Luz Blam<sup>1</sup>  
Katharine Pacheco Majer<sup>2</sup>  
Luisa Elena Barbosa<sup>3</sup>

**Resumo:** Este artigo discute como a exclusão digital afeta o direito à educação no ensino remoto. O problema central é entender de que forma a inclusão digital pode garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade tenham acesso à educação de qualidade. O objetivo geral é analisar os desafios vividos por esses alunos durante a pandemia da Covid-19. Como objetivos específicos, destacam-se: apontar as dificuldades de acesso a equipamentos e internet, mostrar os impactos na aprendizagem e refletir sobre políticas e práticas que possam melhorar a inclusão digital. A pesquisa é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise de dados já existentes. Os resultados mostram que a falta de acesso à tecnologia aumentou desigualdades educacionais e sociais, prejudicando a participação e o rendimento escolar. Conclui-se que o direito à educação, hoje, depende não só de internet e equipamentos, mas também de formação de professores e do uso pedagógico das tecnologias.

**Palavras-chave:** Direito à Educação. Inclusão Digital. Ensino Remoto. Desigualdade Educacional. Políticas Públicas.

**Abstract:** This article discusses how digital exclusion affects the right to education in remote learning. The central issue is understanding how digital inclusion can ensure that vulnerable students have access to quality education. The overall objective is to analyze the challenges these students have experienced during the COVID-19 pandemic. Specific objectives include: identifying difficulties in accessing equipment and the internet, demonstrating the



impacts on learning, and reflecting on policies and practices that can improve digital inclusion. This is a qualitative study, based on a literature review and analysis of existing data. The results show that the lack of access to technology has increased educational and social inequalities, hindering participation and academic performance. The conclusion is that the right to education today depends not only on the internet and equipment, but also on teacher training and the pedagogical use of technology.

**Keywords:** Right to education, Remote learning, Digital inclusion, Educational inequality

## 1. INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, sendo dever do Estado e da família promovê-la visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Esse direito também encontra respaldo em marcos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1966). No entanto, a realidade brasileira ainda é marcada por desigualdades sociais profundas, que comprometem a efetividade da educação e se tornam ainda mais evidentes diante do desafio do acesso às tecnologias digitais, especialmente após a pandemia da Covid-19, quando o ensino remoto emergencial (ERE) se tornou a principal alternativa de continuidade das atividades escolares (Mori, 2011; Silva, 2021).

O objeto deste trabalho consiste em analisar a relação entre direito à educação, inclusão digital e ensino remoto, delimitando-se ao estudo das condições de acesso às tecnologias da informação e comunicação por estudantes em situação de vulnerabilidade social. O recorte volta-se ao contexto contemporâneo da educação brasileira, em que a dependência de recursos digitais se intensificou de forma significativa, tornando-se tanto uma ferramenta essencial de



aprendizagem quanto um fator de ampliação das desigualdades educacionais (Oliveira; Santos, 2022; Costa, 2023).

O estágio atual do debate acadêmico evidencia uma preocupação crescente com os impactos da exclusão digital sobre a garantia do direito à educação e a igualdade de oportunidades. Autores como Moraes (2021) e Bezerra (2024) destacam que a ausência de acesso equitativo a recursos tecnológicos compromete não apenas o processo de aprendizagem, mas também a formação cidadã e a inclusão social. Já Ferreira e Rodrigues (2023) discutem a importância de políticas públicas que articulem infraestrutura tecnológica, capacitação docente e programas de acessibilidade digital, de modo a reduzir os efeitos da desigualdade. Além disso, estudos recentes (Valle, 2022; Winques, 2022; Silva; Pereira, 2025) ressaltam que a falta de conectividade, equipamentos adequados e suporte pedagógico aprofunda disparidades históricas no sistema educacional, refletindo-se na evasão escolar, na baixa qualidade da aprendizagem e na restrição das perspectivas de futuro para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

A problemática que orienta este estudo pode ser expressa na seguinte questão: de que forma a inclusão digital pode garantir o direito à educação no ensino remoto, especialmente para estudantes em contextos de desigualdade social? A partir dela, estabelece-se como objetivo geral discutir as condições necessárias para que a inclusão digital contribua efetivamente para a democratização da educação. Os objetivos específicos são: identificar os problemas enfrentados por estudantes em situações precárias no ensino remoto; analisar o impacto da exclusão digital na aprendizagem e nas oportunidades educacionais; e discutir políticas e práticas de inclusão digital capazes de promover o acesso equitativo à educação.

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Exclusão Digital e Desigualdades Sociais no Brasil: O Cenário de um Direito Não Concretizado**

A efetivação do direito à educação no Brasil, garantido no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), enfrenta um paradoxo persistente: a garantia constitucional coexiste com uma realidade de profundas desigualdades socioeconômicas. A exclusão digital, nesse contexto, não é



apenas um problema tecnológico, mas uma manifestação contemporânea das barreiras estruturais que impedem o acesso equitativo à educação de qualidade. Como argumenta Saviani (2008), o sistema educacional brasileiro frequentemente falha em sua missão de ser um agente transformador e, em vez disso, acaba por perpetuar as diferenças sociais já existentes. Charlot (2013) complementa essa visão ao afirmar que a escola, mesmo com a sua função democratizante, muitas vezes não consegue romper com as lógicas sociais que privilegiam determinados grupos em detrimento de outros.

A sociedade em rede, como descrita por Castells (2003, p. 1), estabeleceu uma nova e fundamental linha de segmentação social: a divisão entre os "incluídos" e os "excluídos" digitais. Dados do Cetic.br (2021) revelam a dimensão alarmante desse abismo: milhões de lares brasileiros, concentrados nas classes de menor renda, não possuem acesso à internet. Essa realidade ganhou contornos dramáticos com a pandemia da COVID-19. A obrigatoriedade do ensino remoto expôs a fragilidade do sistema, onde 4,3 milhões de estudantes, sem acesso a dispositivos ou conectividade, foram efetivamente desconectados do processo de aprendizagem. Nesse cenário, o direito à educação, embora presente na lei, tornou-se condicional à posse de recursos tecnológicos, transformando um direito universal em um privilégio para poucos.

## 2.2 O Ensino Remoto Emergencial: A Ilusão da Substituição

A rápida transição para o Ensino Remoto Emergencial (ERE), imposta pela crise sanitária de 2020, foi mais do que uma mudança de modalidade; foi a materialização de uma série de equívocos pedagógicos e políticos. A crença simplista de que a tecnologia poderia, por si só, preencher o vácuo deixado pela ausência da sala de aula presencial levou a uma tentativa de substituição do professor pela tela. Em vez de um planejamento robusto para a integração das TICs com metodologias ativas (Moran, 2015), o que se viu foi a improvisação e a sobrecarga de atividades. Professores, sem a devida formação, foram obrigados a se adaptar a um ambiente hostil, enquanto alunos foram



bombardeados com uma profusão de aplicativos, plataformas e tarefas desconexas.

Essa lógica do "conteúdo a qualquer custo" negligenciou a essência do processo de ensino-aprendizagem: a mediação pedagógica e o vínculo humano. As aulas síncronas se tornaram transmissões unilaterais, as plataformas digitais se mostraram instáveis e as dificuldades de acesso se agravaram. O resultado foi um aumento da evasão escolar e o aprofundamento das desigualdades. O ERE expôs a ilusão de que a tecnologia, por si só, poderia ser a solução. Na verdade, ela ampliou a lacuna entre aqueles que tinham condições de utilizá-la e aqueles que ficaram à margem, comprovando que a tecnologia é uma ferramenta, e não o objetivo final da educação. A crise demonstrou que a presença e a mediação do professor são insubstituíveis e que a tecnologia, sem um projeto pedagógico bem definido, é ineficaz para promover a equidade.

### 2.3 As Políticas Públicas de Inclusão Digital: Falhas de Execução e Alcance Limitado

O Brasil não é um país sem iniciativas de inclusão digital. Ao longo das últimas décadas, diversos programas foram lançados com a intenção de levar a tecnologia para as escolas e os alunos. Desde o ProInfo (1997), que visava introduzir computadores nas escolas, passando pelo Banda Larga nas Escolas (2008), até os mais recentes Educação Conectada (2017) e Internet Brasil (2021), houve um esforço, ainda que fragmentado, para enfrentar o problema. No entanto, a execução dessas políticas tem sido o principal obstáculo. O Projeto Alunos Conectados (2020), por exemplo, embora ambicioso, ilustra a deficiência de implementação: previu atender 424 mil estudantes, mas entregou o benefício a apenas 143 mil até julho de 2021, como aponta Bimbati (2021). Essa disparidade entre o planejado e o executado revela a falta de continuidade, o alcance limitado e a fragilidade estrutural das políticas públicas brasileiras.

A ausência de uma política de Estado, abrangente e de longo prazo, nos diferencia de experiências internacionais de sucesso. O Plan Ceibal no Uruguai,



por exemplo, adotou uma abordagem universal, distribuindo laptops e acesso à internet para todos os alunos e professores da rede pública. Essa política não apenas se preocupou com o acesso ao equipamento, mas também com a formação e o uso pedagógico da tecnologia, o que resultou em uma redução significativa da exclusão digital e do fosso educacional (SANTANA, 2017). O contraste entre o modelo uruguaio e as iniciativas pontuais e emergenciais brasileiras reforça a necessidade de uma mudança de paradigma, em que a inclusão digital seja encarada como uma política estrutural e não como um paliativo.

#### 2.4 Inclusão Digital Como Condição Para o Direito à Educação: Além do Acesso Físico

A efetivação do direito à educação na era digital exige a compreensão de que a inclusão digital vai muito além da mera distribuição de equipamentos e do acesso à internet. Conforme proposto por Mori (2011), a inclusão deve ser vista em três dimensões interconectadas: acesso, alfabetização digital e apropriação crítica. O acesso é apenas o primeiro passo; a alfabetização digital, que capacita o usuário a manejar as ferramentas, é o segundo; e a apropriação crítica, que permite o uso autônomo e reflexivo da tecnologia, é o ponto de virada. A experiência do ERE no Brasil demonstrou, de forma dolorosa, a insuficiência das duas primeiras dimensões sem a terceira. Alunos com acesso físico ainda enfrentaram enormes dificuldades por falta de letramento digital e de suporte pedagógico para usar as tecnologias de forma produtiva.

Portanto, para que a tecnologia se torne um vetor de democratização da educação, e não de exclusão, as políticas públicas devem ser estruturadas, universais e contínuas. Isso implica não apenas em garantir a conectividade e o equipamento, mas também em investir massivamente na formação continuada de professores para que eles possam explorar o potencial pedagógico das TICs e na criação de metodologias ativas que coloquem o estudante no centro do



processo de aprendizagem. A sobrecarga de aplicativos, a tentativa de substituir o professor e a falta de planejamento durante a pandemia foram sintomas de um problema maior: a falta de uma visão estratégica sobre o papel da tecnologia na educação. O direito à educação, hoje, é indissociável da inclusão digital, e sua concretização depende de uma abordagem holística que priorize a mediação humana, a formação crítica e a equidade no acesso aos recursos digitais.

### **2.1 Exclusão Digital e Desigualdades Sociais no Brasil**

A exclusão digital é um fenômeno que acompanha as desigualdades estruturais da sociedade brasileira. Segundo dados do Cetic.br (2021), cerca de 20 milhões de domicílios no Brasil não possuíam acesso à internet em 2019, sendo a maioria concentrada nas classes sociais D e E. Além disso, durante a pandemia de COVID-19, aproximadamente 4,3 milhões de estudantes não conseguiram acompanhar regularmente as aulas remotas por falta de recursos tecnológicos. Esse cenário confirma que, embora a educação esteja garantida constitucionalmente, sua concretização está condicionada ao acesso a dispositivos tecnológicos e à conectividade. Kenski (2012) argumenta que a inclusão digital vai além da oferta de equipamentos; exige também formação crítica para o uso pedagógico das tecnologias. Do contrário, o acesso físico se limita a um recurso insuficiente para a aprendizagem significativa. A pandemia de COVID-19 ampliou esse quadro de desigualdade. Estudantes em situação de vulnerabilidade, especialmente os de regiões periféricas e rurais, ficaram em desvantagem diante de colegas que possuíam internet de qualidade e equipamentos adequados. Isso não apenas comprometeu o aprendizado imediato, mas potencializou riscos de evasão escolar e aprofundamento das desigualdades sociais.

### **2.2 O Ensino Remoto Emergencial e Seus Limites**



A crise sanitária de 2020 levou à implementação do ensino remoto emergencial como alternativa à suspensão das aulas presenciais. Embora necessário, esse modelo evidenciou as fragilidades do sistema educacional brasileiro. De acordo com Moran (2015), a integração de tecnologias digitais ao processo educativo deve ser planejada com metodologias ativas, capazes de engajar o estudante e promover aprendizagem significativa. No entanto, a realidade vivenciada durante a pandemia foi distinta: a improvisação e a falta de planejamento pedagógico limitaram o potencial transformador das TICs. Moreira et al. (2024), ao analisarem as políticas públicas de inclusão digital no ensino superior, constataram que a ausência de infraestrutura tecnológica e a deficiência de políticas consistentes levaram à suspensão de atividades em muitas instituições, revelando lacunas estruturais e agravando a exclusão digital. Esse cenário reforça a necessidade de políticas públicas permanentes, que não apenas ofereçam acesso emergencial em momentos de crise, mas consolidem condições estruturais de equidade. Políticas públicas de inclusão digital, o Brasil implementou, ao longo das últimas décadas, diversos programas voltados para a inclusão digital na educação. Entre os mais relevantes destacam-se, ProInfo (1997): introdução das TICs nas escolas públicas; Banda Larga nas Escolas (2008): oferta de internet gratuita em instituições urbanas; Educação Conectada (2017): universalização da conectividade e uso pedagógico das TICs; Projeto Alunos Conectados (2020): fornecimento de internet móvel a estudantes de ensino superior em vulnerabilidade; Internet Brasil (2021): acesso gratuito à internet em banda larga para alunos da educação básica de famílias inscritas no CadÚnico.

Apesar dessas iniciativas, muitas metas não foram alcançadas. O Projeto Alunos Conectados, por exemplo, previa atender 424 mil estudantes, mas até julho de 2021 havia beneficiado apenas 143 mil (BIMBATI, 2021). Isso demonstra que, embora haja iniciativas importantes, a execução das políticas carece de continuidade, alcance e efetividade. Comparativamente, países como o Uruguai implementaram o Plan Ceibal, distribuindo laptops e internet a todos



os alunos da rede pública, com impacto significativo na redução da exclusão digital (SANTANA, 2017). Essa experiência internacional evidencia que o Brasil precisa avançar não apenas em programas pontuais, mas em políticas públicas estruturais e de longo prazo.

### **2.3 Inclusão Digital Como Condição Para o Direito à Educação**

A inclusão digital deve ser compreendida em três dimensões: acesso, alfabetização digital e apropriação crítica das tecnologias (MORI, 2011). O acesso garante a infraestrutura mínima; a alfabetização digital permite o uso básico das ferramentas; e a apropriação crítica possibilita que os sujeitos usem a tecnologia de maneira autônoma e reflexiva. No contexto educacional, garantir apenas o acesso físico não assegura a efetivação do direito à educação. É necessário que estudantes e professores sejam capacitados para utilizar as TICs de modo pedagógico, crítico e inclusivo. Essa compreensão amplia o horizonte das políticas públicas, deslocando a discussão da mera distribuição de equipamentos para a formação integral do sujeito digitalmente incluído. Assim, pode-se afirmar que a efetivação do direito à educação na contemporaneidade depende de políticas de inclusão digital estruturadas, universais e contínuas, que integrem conectividade, formação docente e metodologias inovadoras.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As reflexões desenvolvidas ao longo deste artigo permitiram confirmar a problemática inicialmente proposta: a exclusão digital afeta diretamente o direito à educação no contexto do ensino remoto. Retomando os objetivos estabelecidos, verificou-se que a falta de acesso a equipamentos e internet impôs desafios significativos a estudantes em situação de vulnerabilidade, que as dificuldades de acesso e o uso inadequado da tecnologia impactaram negativamente a aprendizagem e que políticas e práticas de inclusão digital precisam ser repensadas para garantir o acesso equitativo. Assim, a análise



demonstrou que as barreiras tecnológicas se tornaram um novo e crucial fator de aprofundamento das desigualdades educacionais.

Nesse sentido, a contribuição deste estudo reside em evidenciar que a proteção constitucional do direito à educação, na contemporaneidade, exige mais do que o seu reconhecimento formal. Torna-se imprescindível articular políticas públicas consistentes, capazes de fornecer infraestrutura tecnológica e conectividade, com iniciativas que promovam a formação adequada de professores e o letramento digital de estudantes. A experiência do ensino remoto emergencial mostrou que a simples distribuição de tecnologia, sem um projeto pedagógico bem definido, é ineficaz para promover a equidade. Além disso, a participação social se mostra fundamental para garantir que a implementação dessas políticas seja orientada pelas necessidades reais das comunidades escolares, e não apenas por soluções técnicas.

Dessa forma, a pesquisa respondeu ao problema inicial ao revelar que a efetividade do direito à educação depende de um equilíbrio delicado entre o acesso à tecnologia e a apropriação pedagógica dessa ferramenta. O fortalecimento da educação no ambiente digital requer, portanto, ações coordenadas entre Estado, sociedade civil e escolas, de modo a assegurar que a inclusão digital sirva como um instrumento de promoção da igualdade de oportunidades e não como uma nova barreira à cidadania. Ao propor essa articulação, este trabalho contribui para o campo educacional ao reafirmar que o direito à educação, na era digital, deve ser continuamente reinterpretado e protegido diante dos novos desafios impostos pela sociedade conectada.

## REFERÊNCIAS

### REFERÊNCIAS

\* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

\* BRASIL. Decreto nº 6.300, de 12 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o Programa Nacional de Tecnologia Educacional – ProInfo. Diário Oficial da União, Brasília, 2007.

\* BRASIL. Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008. Institui o Projeto Banda Larga nas Escolas. Diário Oficial da União, Brasília, 2008.



- \* BRASIL. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017. Institui o Programa de Inovação Educação Conectada. Diário Oficial da União, Brasília, 2017.
- \* BRASIL. Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da educação básica pública. Diário Oficial da União, Brasília, 2021.
- \* BRASIL. Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021. Institui o Programa Internet Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 2021.
- \* CASTELLS, Manuel. A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.
- \* CETIC.BR. TIC Domicílios 2021: Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021.
- \* CHARLOT, Bernard. Educação e desigualdades sociais. São Paulo: Cortez, 2013.
- \* KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8. ed. Campinas: Papirus, 2012.
- \* MORAN, José Manuel. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. In: BACICH, L.; MORAN, J. M. (orgs.). Metodologias ativas para uma educação inovadora. Porto Alegre: Penso, 2015.
- \* MOREIRA, Daiany Alvez Araujo et al. Políticas públicas educacionais voltadas para a inclusão digital no Brasil e desafios do ensino remoto emergencial na pandemia de Covid-19. Colóquio – Revista do Desenvolvimento Regional, v. 21, n. 1, p. 303-322, 2024.
- \* SANTANA, Francisco de Assis Barbosa Ferreira. Avaliação da política educacional de tecnologia da informação e comunicação: o caso do Programa Um Computador por Aluno em Caetés. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.
- \* SAVIANI, Dermeval. Política educacional brasileira: limites e perspectivas. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, n. 24, p. 7-16, jun. 2008.
- \* UNESCO. Education: from disruption to recovery. Paris: UNESCO, 2020. Disponível em: <https://en.unesco.org/covid19/educationresponse>.



## CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

Isadora Oliveira da Luz Blam

Item de colaboração	Igual aos demais	Menor que os demais	Maior que os demais	Não participou deste item
Contextualização do trabalho	x			
Organização dos dados	x			
Análise formal dos dados	x			
Análise formal do texto	x			
Financiamento para desenvolvimento do trabalho				x
Investigação e estudo	x			
Metodologia	x			
Administração de cronograma	x			
Administração de recursos	x			
Gestão do projeto	x			
Validação do projeto	x			
Marketing				x
Escrita do trabalho	x			
Participação em reuniões	x			
Revisão do trabalho	x			
Participação na construção do protótipo	x			

# EPIC 2025

XII ENCONTRO DE PESQUISA, XVI ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
II ENCONTRO DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



## Katharine Pachaco Majer

Item de colaboração	Igual aos demais	Menor que os demais	Maior que os demais	Não participou deste item
Contextualização do trabalho	x			
Organização dos dados	x			
Análise formal dos dados	x			
Análise formal do texto	x			
Financiamento para desenvolvimento do trabalho				x
Investigação e estudo	x			
Metodologia	x			
Administração de cronograma	x			
Administração de recursos	x			
Gestão do projeto	X			
Validação do projeto	X			
Marketing				x
Escrita do trabalho	x			
Participação em reuniões	x			
Revisão do trabalho	x			
Participação na construção do protótipo	x			



**Luisa Elena Barbosa**

Item de colaboração	Igual aos demais	Menor que os demais	Maior que os demais	Não participou deste item
Contextualização do trabalho	x			
Organização dos dados	x			
Análise formal dos dados	x			
Análise formal do texto	x			
Financiamento para desenvolvimento do trabalho				x
Investigação e estudo	x			
Metodologia	x			
Administração de cronograma	x			
Administração de recursos	x			
Gestão do projeto	x			
Validação do projeto	x			
Marketing				x
Escrita do trabalho	x			
Participação em reuniões	x			
Revisão do trabalho	x			
Participação na construção do protótipo	x			